

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001820/2011-68</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p> <p><i>Homologado em 14/08/12</i></p>
<p>Parecer: 1201/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Extensão: "Núcleo de capacitação em agroecologia com foco na agricultura familiar do território Rio Machado"</p>	
<p>Interessado: <i>Campus Cacoal</i>/Prof^a. Dr^a. Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	
<p>Relator (a): Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues</p>	

Parecer da Câmara

Na 60ª sessão, em 07/08/2012, a Câmara acompanha o parecer 1201/CPE, cujo relator é parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Extensão intitulado "Núcleo de capacitação em agroecologia com foco na agricultura familiar do território Rio Machado".



Conselheiro Carlos Alberto Tenório
Vice - Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001820/2011-68
	Parecer: 1201 /CPE
Assunto: Projeto de Extensão: "Núcleo de capacitação em agroecologia com foco na agricultura familiar do território Rio Machado"	
Interessado(a): Prof ^a . Dr ^a . Eleonice de Fátima Dal Magro	
Relator(a): Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues	

I – Relatório:

O presente processo trata do Projeto de Extensão: "Núcleo de capacitação em agroecologia com foco na agricultura familiar do território Rio Machado" e está vinculado ao Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção Agroindustrial - DEPEAGRO do *Campus* de Cacoal. Tem como parte proponente e Coordenadora Geral deste Projeto a Professora Dr^a. Eleonice de Fátima Dal Magro.

O processo vem instruído com as seguintes peças:

- Capa devidamente preenchida no SINGU (segundo a proponente, a capa é a folha 01);
- Documento dirigido ao Coordenador do DEPEAGRO (folha 02);
- Planilha constando o nome do presente projeto (folha 03);
- Comprovante de envio (folha 04);
- Formulário síntese de proposta (folhas 05 a 36);
- Folha de indicação de termo de compromisso e declaração (folha 37);
- Termo de Compromisso do Prof. Dr. José Januário de Oliveira do Amaral (folha 38);
- Declaração do Prof. Ms. Josenir Lopes Dettoni;
- Currículo Lattes da Coordenadora (folhas 40 a 64);
- Termos de Adesão (folhas 65 a 86);
- Despacho do Chefe do DEPEAGRO (folha 86);
- Parecer do Conselheiro do CONDEPEAGRO (folhas 87 a 69);
- Ata da reunião extraordinária do CONDEPEAGRO (folha 90);
- Despacho do Chefe do DEPEAGRO (folha 91);
- Despacho da Presidenta do Conselho do *Campus* – CONSEC de Cacoal (folha 92);
- O Processo foi renumerado a partir da folha 92;
- Parecer do Conselheiro do *Campus* – CONSEC de Cacoal (folha 93);
- Despacho da Presidenta do Conselho do *Campus* – CONSEC de Cacoal (no verso da folha 93);
- Despacho da SECONS (folha 94);
- Despacho da Conselheira da CPE, Rejane Gomes (folha 94);
- Despacho da SECONS (folha 95);
- Ata da Reunião Ordinária do Conselho de *Campus* de Cacoal (folha 96 a 98);
- Despacho da Diretora do *Campus* de Cacoal (no verso da folha 98);
- Parecer do Conselheiro da CPE, Laércio do Carmo Rodrigues (folhas 99 e 100);
- Despacho da SECONS (no verso da folha 100);
- Documento de esclarecimento e resposta à diligência (folhas 101 e 102);
- Despacho da Diretora do *Campus* de Cacoal (folha 102);
- Despacho da SECONS (no verso da folha 102).

LCR

II - Da Análise

O presente processo foi devidamente registrado no SINGU, passando a ter 102 folhas numeradas, entretanto não constam as folhas 01. De acordo com a autora, a folha 01 corresponde à capa e justificou ainda que a ausência da folha 95 foi um provável erro de numeração, o que ocasionou a necessidade de uma renumeração a partir da folha 92.

Constata-se que este projeto está de acordo com a Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, que disciplina sobre a Política de Extensão Universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Afere-se a qualificação dos componentes do projeto, liderado pelo excelente Currículo Lattes da proponente.

Quanto à disponibilidade de recursos físicos e financeiros, a proponente relata a utilização da estrutura física do *Campus* de Cacoal e do Centro de Estudos de Ciências Socioambientais. Ressalta ainda que constam no Formulário-Síntese da proposta uma planilha de receita, inclusa à folha 28, no item 3.2, bem como os recursos da IES (MEC). Segundo a docente em epígrafe, os recursos financeiros serão disponibilizados pelo MEC para as IFES via conta única em rubrica específica.

III - Parecer:

Considerando a análise da documentação supracitada; Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UNIR; Considerando o cumprimento do Regimento deste Conselho; Considerando o parecer favorável dos Conselheiros e sua devida aprovação no Conselho de Departamento e no Conselho do *Campus*; e considerando o cumprimento do rito processual que está de acordo com Resolução nº. 226/CONSEA de 2009, este relator é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Extensão intitulado "Núcleo de capacitação em agroecologia com foco na agricultura familiar do território Rio Machado".

Porto Velho 26 de junho de 2012.



Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues

Relator da CPE/CONSEA